



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Acordo de Cooperação Técnica nº 23/2024/DCC/PPGT

Processo nº 23115.033569/2024-45

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, DORAVANTE UFMA, E A MINERAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, DORAVANTE MINERAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **Fundação Universidade Federal do Maranhão**, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, inscrito no CNPJ/MF nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pelo Reitor, Professor Dr. Fernando Carvalho Silva, nomeado por meio de Decreto S/N de 09/11/2023, publicado no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2023;

A Mineral Engenharia e Meio Ambiente, com sede em São Paulo, no endereço Av. Vital Brasil, 177 - CJ. 804 - Butantã, São Paulo - SP, CEP: 05503-001, inscrito no CNPJ/MF nº 02.761.715/0004-35, neste ato representado pelo Sócio-Diretor Marcos Eduardo Zabini;

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com a finalidade de desenvolver atividades conjuntas, incluindo o uso compartilhado de laboratórios e equipamentos, a realização de capacitações e treinamentos, a oferta de estágios e visitas técnicas, a execução de estudos técnicos, a organização de eventos acadêmicos e a facilitação da logística de pessoas e materiais, sem envolvimento de repasse de recursos financeiros entre as partes, tendo em vista o que consta do Processo n. 23115.033569/2024-45 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é o desenvolvimento de atividades conjuntas, incluindo o uso compartilhado de laboratórios e equipamentos, a realização de capacitações e treinamentos, a oferta de estágios e visitas técnicas, a execução de estudos técnicos, a organização de eventos acadêmicos e a coordenação

facilitação da logística de pessoas e materiais, sem envolvimento de repasse de recursos financeiros entre as partes., conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes elaborarão plano de trabalho, de forma conjunta e consensual para tratar dos seguintes objetivos específicos :

Integração em Atividades Laboratoriais: Facilitar o uso compartilhado de laboratórios e equipamentos especializados entre a UFMA e a Mineral Engenharia, permitindo que os alunos adquiram experiência prática em ambientes de alta tecnologia.

Capacitação Profissional e Treinamento: Oferecer programas de capacitação e treinamento para alunos e profissionais da UFMA em práticas e tecnologias de ponta utilizadas na engenharia, com o apoio técnico da Mineral Engenharia.

Estágios e Inserção no Mercado de Trabalho: Desenvolver programas de estágio para os estudantes da UFMA nas instalações da Mineral Engenharia, proporcionando experiência prática diretamente relacionada às suas áreas de estudo.

Visitas Técnicas e Integração Acadêmica: Organizar visitas técnicas às operações e projetos da Mineral Engenharia, permitindo que os alunos observem e compreendam a aplicação prática dos conceitos aprendidos em sala de aula.

Utilização de Espaços e Recursos: Facilitar o uso de espaços e recursos da UFMA para a realização de estudos técnicos, workshops, seminários e outros eventos educacionais em parceria com a Mineral Engenharia.

Realização de Estudos Técnicos Conjuntos: Conduzir estudos técnicos que atendam às necessidades da Mineral Engenharia, utilizando a expertise acadêmica e os recursos laboratoriais da UFMA para resolver problemas práticos.

Eventos e Workshops Temáticos: Organizar e realizar eventos, workshops e seminários sobre temas relevantes para a engenharia, envolvendo profissionais da Mineral Engenharia, docentes e alunos da UFMA.

Logística de Pessoas e Materiais: Coordenar a logística necessária para o deslocamento de pessoas e materiais entre a UFMA e a Mineral Engenharia, garantindo a eficácia das atividades conjuntas sem a necessidade de repasse de recursos financeiros.

Tendo em vista as seguintes metas:

ESPECIFICAÇÃO

Oferta de vagas de estágio para alunos da UFMA nas instalações da Mineral Engenharia, permitindo que os estudantes adquiram experiência prática sob a supervisão de profissionais qualificados.

Organização de programas de treinamento técnico e capacitação para alunos, professores e técnicos da UFMA, focados em metodologias, ferramentas e tecnologias utilizadas pela Mineral Engenharia.
Disponibilização mútua de laboratórios e equipamentos entre UFMA e Mineral Engenharia para a realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento de protótipos e testes técnicos.
Organização de visitas técnicas dos alunos e professores da UFMA às operações, projetos e instalações da Mineral Engenharia, bem como visitas dos profissionais da empresa aos laboratórios e centros de pesquisa da UFMA.
Condução de estudos e pesquisas em parceria, abordando problemas específicos ou desafios enfrentados pela Mineral Engenharia, com a colaboração de pesquisadores e estudantes da UFMA.
Realização de eventos conjuntos, como workshops, seminários e conferências, abordando temas relevantes para a engenharia e áreas correlatas, com a participação de profissionais da Mineral Engenharia, docentes e alunos da UFMA.
Desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada em áreas de interesse comum, com o envolvimento de alunos de graduação e pós-graduação, professores e pesquisadores da UFMA, em parceria com a equipe técnica da Mineral Engenharia.
Planejamento e execução de logística para o transporte de pessoas (alunos, professores, técnicos) e materiais entre as instalações da UFMA e da Mineral Engenharia, facilitando a realização das atividades previstas na cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos

de sua execução;

i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

k) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e

l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o):

Disponibilização de Laboratórios e Equipamentos: Disponibilizar o acesso a laboratórios, equipamentos e instalações necessárias para a realização das atividades conjuntas previstas no acordo, conforme as normas e políticas internas da universidade.

Seleção e Acompanhamento de Alunos: Realizar ou acompanhar a seleção dos alunos que participarão das atividades previstas no acordo, como estágios, treinamentos e visitas técnicas, garantindo que atendam aos requisitos estabelecidos. Além disso, a UFMA deve acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos durante essas atividades.

Coordenação Acadêmica e Científica: Designar docentes e pesquisadores responsáveis por coordenar e supervisionar as atividades acadêmicas e científicas desenvolvidas em parceria com a Mineral Engenharia, garantindo que os objetivos pedagógicos e de pesquisa sejam cumpridos.

Organização de Eventos Acadêmicos: Planejar e organizar eventos como workshops, seminários e conferências, em conjunto com a Mineral Engenharia, proporcionando infraestrutura e apoio necessário para a realização dos mesmos.

Garantia de Cumprimento das Normas: Assegurar que todas as atividades realizadas no âmbito da cooperação respeitem as normas éticas, de segurança e regulamentações institucionais da UFMA.

Facilitação da Logística Interna: Coordenar a logística necessária dentro e fora da universidade para a realização de atividades conjuntas, como o transporte de materiais e pessoas e a alocação de espaços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o):

Oferecimento de Estágios e Treinamentos: Oferecer vagas de estágio e programas de treinamento para os alunos da UFMA, garantindo que eles tenham acesso a experiências práticas relevantes e a mentoria de profissionais experientes.

Disponibilização de Espaços e Recursos: Disponibilizar suas instalações, como

fábricas, laboratórios, canteiros de obras, escritórios, dentre outros, para a realização de visitas técnicas, estágios, treinamentos e outras atividades conjuntas.

Participação em Estudos Técnicos e Projetos: Contribuir com recursos técnicos e humanos para o desenvolvimento de estudos técnicos, projetos de pesquisa aplicada e outras atividades acadêmicas, colaborando ativamente com docentes e alunos da UFMA.

Colaboração em Eventos e Workshops: Colaborar na organização e execução de eventos acadêmicos e técnicos, participando como palestrantes, facilitadores ou fornecendo suporte técnico e logístico para a realização dos mesmos.

Garantia de Segurança e Conformidade: Assegurar que todas as atividades desenvolvidas nas suas instalações e com a participação dos alunos da UFMA estejam em conformidade com as normas de segurança, regulamentações legais e padrões éticos da empresa.

Coordenação da Logística Externa: Prover e gerenciar a logística necessária para o transporte de pessoas e materiais entre a UFMA e as instalações da Mineral Engenharia ou outras localidades, facilitando a participação dos envolvidos nas atividades previstas no acordo.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 dias a contar da assinatura do presente Acordo, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

Subcláusula primeira. Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPIES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 36 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica.

Subcláusula primeira. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula segunda. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula terceira. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPIES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 120 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão, cidade de São Luís, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Assinado e datada eletronicamente.

Pela Universidade Federal do Maranhão
Fernando Carvalho Silva
Reitor

Pela Mineral Engenharia
Marcos Eduardo Zabini
Presidente

Testemunha 1

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Reitor(a)**, em 20/12/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS EDUARDO ZABINI, Usuário Externo**, em 14/01/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAENA TICIANE SANTOS CARDOSO, Diretor(a), substituto(a)**, em 15/01/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGE FELIPE SOUSA PAZ, Diretor(a)**, em 27/01/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1285178** e o código CRC **DOEB0AA4**.

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

CNPJ: 06.279.103/0001-19

Endereço: Av. dos Portugueses, 1966 Cidade: Estado:

CEP: 65.080-805

DDD/Fone:

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Fernando

Carvalho Silva CPF:

RG:

Órgão expedidor:

Cargo/função: Reitor

Endereço: Cidade: São Luís Estado: Maranhão CEP:

PARTICIPE 2: MINERAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 02.761.715/0004-35

Endereço: Av. Vital Brasil, 177, CJ. 804, Butantã Cidade: São Paulo Estado:

São Paulo CEP: 05503-001

DDD/Fone:

Nome do responsável: Marcos

Eduardo Zabini CPF:

RG:

Órgão expedidor:

Cargo/função: Sócio-

Diretor Endereço:

Cidade: Estado:

CEP

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Colaboração UFMA-Mineral para Formação e

Desenvolvimento Técnico PROCESSO nº: 23115.033569/2024-

45

Início (mês/ano): 12/2024

Término (mês/ano): 12/2026

Descrição do Objeto:

O objeto da parceria entre a UFMA e a Mineral Engenharia e Meio Ambiente é a cooperação técnica para o desenvolvimento de atividades conjuntas, incluindo o uso compartilhado de laboratórios e equipamentos, a realização de capacitações e treinamentos, a oferta de estágios e visitas técnicas, a execução de estudos técnicos, a organização de eventos

acadêmicos e a coordenação da logística de pessoas e materiais, sem envolvimento de repasse de recursos financeiros entre as partes.

3. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a cooperação entre a UFMA e a Mineral Engenharia e Meio Ambiente baseia-se em uma série de benefícios esperados que tornam essa parceria extremamente relevante. Em primeiro lugar, a proposta é de grande importância, pois visa fortalecer a formação prática dos alunos da UFMA, oferecendo-lhes a oportunidade de vivenciar, em ambientes reais de trabalho, a aplicação dos conhecimentos adquiridos em sala de aula. Esse tipo de experiência é essencial para a preparação de profissionais altamente qualificados, prontos para enfrentar os desafios do mercado de trabalho.

Os interesses recíprocos entre a UFMA e a Mineral Engenharia e Meio Ambiente são evidentes. A UFMA se beneficia do acesso a tecnologias, metodologias avançadas e conhecimentos práticos disponibilizados pela Mineral Engenharia e Meio Ambiente, enquanto a empresa ganha ao colaborar com uma instituição de ensino de prestígio, ajudando a formar futuros profissionais que poderão contribuir diretamente para o setor. Essa cooperação também permite que a Mineral Engenharia e Meio Ambiente participe de atividades acadêmicas e de pesquisa, potencializando a inovação em suas operações.

O público-alvo dessa cooperação inclui, principalmente, os alunos de engenharia da UFMA, que terão acesso a estágios, treinamentos, visitas técnicas e a participação em estudos técnicos. Adicionalmente, docentes e pesquisadores da UFMA também se beneficiarão da interação com os profissionais da Mineral Engenharia e Meio Ambiente, enriquecendo suas próprias atividades acadêmicas e de pesquisa. Por outro lado, os profissionais da Mineral Engenharia e Meio Ambiente terão a oportunidade de contribuir para a formação dos alunos, promovendo um ambiente de aprendizado colaborativo.

Os resultados esperados dessa cooperação incluem a formação de profissionais mais bem preparados para o mercado de trabalho, com habilidades técnicas aprimoradas e experiência prática relevante. Espera-se também o desenvolvimento de estudos técnicos que possam gerar soluções inovadoras para desafios enfrentados pela indústria. Além disso, a parceria deve fortalecer a posição da UFMA como uma instituição de referência em ensino e pesquisa na área de engenharia, ao mesmo tempo em que contribui para a excelência operacional da Mineral Engenharia e Meio Ambiente. A realização de eventos, workshops e seminários temáticos deve, ainda, promover um intercâmbio contínuo de conhecimento e inovação entre academia e indústria, beneficiando toda a comunidade envolvida.

4. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

O objetivo geral da parceria é promover o aprimoramento da formação acadêmica e profissional dos alunos da UFMA por meio da integração com o ambiente técnico e operacional da Mineral Engenharia e Meio Ambiente, fortalecendo a relação entre a universidade e o setor

produtivo, e contribuindo para o desenvolvimento de soluções inovadoras e práticas nas áreas de engenharia e meio ambiente.

Objetivos Específicos:

1. Integração em Atividades Laboratoriais: Facilitar o uso compartilhado de laboratórios e equipamentos especializados entre a UFMA e a Mineral Engenharia e Meio Ambiente, permitindo que os alunos adquiram experiência prática em ambientes de alta tecnologia.
2. Capacitação Profissional e Treinamento: Oferecer programas de capacitação e treinamento para alunos e profissionais da UFMA em práticas e tecnologias de ponta utilizadas na engenharia, com o apoio técnico da Mineral Engenharia e Meio Ambiente.
3. Estágios e Inserção no Mercado de Trabalho: Desenvolver programas de estágio para os estudantes da UFMA nas instalações da Mineral Engenharia e Meio Ambiente, proporcionando experiência prática diretamente relacionada às suas áreas de estudo.
4. Visitas Técnicas e Integração Acadêmica: Organizar visitas técnicas às operações e projetos da Mineral Engenharia e Meio Ambiente, permitindo que os alunos observem e compreendam a aplicação prática dos conceitos aprendidos em sala de aula.
5. Utilização de Espaços e Recursos: Facilitar o uso de espaços e recursos da UFMA para a realização de estudos técnicos, workshops, seminários e outros eventos educacionais em parceria com a Mineral Engenharia e Meio Ambiente.
6. Realização de Estudos Técnicos Conjuntos: Conduzir estudos técnicos que atendam às necessidades da Mineral Engenharia e Meio Ambiente, utilizando a expertise acadêmica e os recursos laboratoriais da UFMA para resolver problemas práticos.
7. Eventos e Workshops Temáticos: Organizar e realizar eventos, workshops e seminários sobre temas relevantes para a engenharia e meio ambiente, envolvendo profissionais da Mineral Engenharia e Meio Ambiente, docentes e alunos da UFMA.
8. Logística de Pessoas e Materiais: Coordenar a logística necessária para o deslocamento de pessoas e materiais entre a UFMA e a Mineral Engenharia e Meio Ambiente, garantindo a eficácia das atividades conjuntas sem a necessidade de repasse de recursos financeiros.

5. DA COORDENAÇÃO/REPRESENTANTES

Pela UFMA:

Nome: Fernando

Carvalho Silva

Telefone: 32728803

E-mail:

fernando.carvalho@ufma.br

Função/cargo: Reitor

Pela Mineral Engenharia e Meio Ambiente:

Nome: Claudio Souza

Telefone: +55 47 98812-5712

E-mail: csouza@mineral.eng.br

Função/cargo: Gerente de Projetos de Monitoramento e Emergência

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
	Início	Término
Oferta de vagas de estágio para alunos da UFMA nas instalações da Mineral Engenharia e Meio Ambiente, permitindo que os estudantes adquiram experiência prática sob a supervisão de profissionais qualificados.	mês 1	mês 24
Organização de programas de treinamento técnico e capacitação para alunos, professores e técnicos da UFMA, focados em metodologias, ferramentas e tecnologias utilizadas pela Mineral Engenharia e Meio Ambiente.	mês 1	mês 24
Disponibilização mútua de laboratórios e equipamentos entre UFMA e Mineral Engenharia e Meio Ambiente para a realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento de protótipos e testes técnicos.	mês 1	mês 24
Organização de visitas técnicas dos alunos e professores da UFMA às operações, projetos e instalações da Mineral Engenharia e Meio Ambiente, bem como visitas dos profissionais da empresa aos laboratórios e centros de pesquisa da UFMA.	mês 1	mês 24
Condução de estudos e pesquisas em parceria, abordando problemas específicos ou desafios enfrentados pela Mineral Engenharia e Meio Ambiente, com a colaboração de pesquisadores e estudantes da UFMA.	mês 1	mês 24
Realização de eventos conjuntos, como workshops, seminários e conferências, abordando temas relevantes para a engenharia e áreas correlatas, com a participação de profissionais da Mineral Engenharia e Meio Ambiente, docentes e alunos da UFMA.	mês 1	mês 24

Desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada em áreas de interesse comum, com o envolvimento de alunos de graduação e pós-graduação, professores e pesquisadores da UFMA, em parceria com a equipe técnica da Mineral Engenharia e Meio Ambiente. Planejamento e execução de logística para o transporte de pessoas (alunos, professores, técnicos) e materiais entre as instalações da UFMA e da Mineral Engenharia e Meio Ambiente, facilitando a realização das atividades previstas na cooperação.	mês 1	mês 24
---	-------	--------

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2025 - UASG 154044**

Número do Contrato: 3/2023.

Nº Processo: 23107.015094/2020-81.

Pregão. Nº 10/2021. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE. Contratado: 14.148.842/0001-08 - RAFAEL WICIUK LTDA. Objeto: Retificar a cláusula primeira do termo aditivo nº 6/2025:

Onde se lê:

Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 03/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/01/2025 a 20/04/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da lei n.º 8.666, de 1993.

Leia-se:

Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 03/2023, por 3 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/01/2025 a 20/04/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 20/01/2025 a 20/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 782.910,00. Data de Assinatura: 15/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/01/2025).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 154215**

Número do Contrato: 1/2024.

Nº Processo: 23125.023291/2023-06.

Pregão. Nº 4/2023. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ. Contratado: 07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato nº 01/2024, cujo objeto é a "contratação de serviços de pessoa jurídica para realizar agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital". Vigência: 10/01/2025 a 10/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 966.832,63. Data de Assinatura: 09/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/01/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 154215

Número do Contrato: 34/2023.

Nº Processo: 23125.018596/2023-98.

Dispensa. Nº 13/2023. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ. Contratado: 02.646.829/0001-91 - FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato nº 34/2023, cujo objeto é a gestão administrativa e financeira do projeto de extensão - produto intitulado "educação patrimonial, história e memória das comunidades ribeirinhas de santana". Vigência: 31/12/2024 a 16/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 135.396,59. Data de Assinatura: 28/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2024).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2025 - UASG 154502**

Nº Processo: 23005.004879/2024-08.

Pregão Nº 90028/2024. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS.

Contratado: 50.447.623/0001-85 - RB FLEXO LTDA. Objeto: 1.1.o objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de impressão de livros publicados pela editora da ufgd, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 08/01/2025 a 08/01/2026. Valor Total: R\$ 116.334,00. Data de Assinatura: 08/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/01/2025).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 23/2024 - UASG 154041**

Nº Processo: 23115.033569/2024-45.

Não se Aplica Nº 0/. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. Contratado: 02.761.715/0004-35 - MINERAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE. Objeto: O objeto do presente acordo de cooperação técnica é o desenvolvimento de atividades conjuntas, incluindo o uso compartilhado de laboratórios e equipamentos, a realização de capacitações e treinamentos, a oferta de estágios e visitas técnicas, a execução de estudos técnicos, a organização de eventos acadêmicos e a coordenação facilitada da logística de pessoas e materiais, sem envolvimento de repasse de recursos financeiros entre as partes., conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho..

Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 14/01/2025 a 14/01/2028. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 14/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/01/2025).

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90037/2024

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 07/01/2025 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições, nas instalações da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Campus Balsas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 16/01/2025 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Dos Portugueses, S/n - Campus do Bacanga (relat.siafi) SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 16/01/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/01/2025, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RAIMUNDO NONATO CARVALHO PIORSKY JUNIOR
Pregoeiro Oficial

(SIDEC - 15/01/2025) 154041-12158-2024NE800148

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

TPCPS Nº 1316342/2025 PROCESSO Nº 23115.001229/2025-36. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: DEYSIELLE COSTA DAS CHAGAS. OBJETIVO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses, o Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2024. DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE RESCISÃO

TRCPS Nº 1314997/2025 PROCESSO Nº 23115.001080/2025-95. Rescisão do Contrato nº 084/2023-GAB/REIT de Prestação de Serviços, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, CNPJ: 06.279.103/0001-19 e HALBERT FERREIRA ANDRADE, CPF ***.409.126-**, a contar de 28/01/2025. DATA DA ASSINATURA: 14/01/2025.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2025 - UASG 155010**

Nº Processo: 23523.031209/2024-05.

Pregão Nº 90108/2024. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFMA.

Contratado: 24.797.158/0001-00 - RODOAGRO MOTORES GERADORES E REPRESENTACAO LTDA. Objeto: Fornecimento e instalação de grupo gerador a diesel de 500 kva no hospital universitário presidente dutra, filial da ebserh (hu-ufma).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 14/01/2025 a 12/07/2025. Valor Total: R\$ 468.000,00. Data de Assinatura: 14/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/01/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 155010

Número do Contrato: 10/2021.

Nº Processo: 23523.023028/2020-73.

Dispensa. Nº 133/2020. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFMA. Contratado: 10.461.302/0001-10 - SOLIDES TECNOLOGIA S/A. Objeto: Alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão da incorporação da empresa Tangerino Tecnologia Ltda. pela empresa Sólides Tecnologia S/A., passando a empresa incorporadora a suceder todos os bens, direitos e obrigações contratuais até então existentes da empresa incorporada.. Vigência: 14/01/2025 a 05/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 14.784,00. Data de Assinatura: 14/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/01/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 155010

Número do Contrato: 50/2021.

Nº Processo: 23523.004720/2020-01.

Pregão. Nº 47/2020. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFMA. Contratado: 21.045.383/0001-94 - MANANCIAL SEGURANCA PRIVADA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 16 de março de 2025 e encerramento em 15 de março de 2026, com fundamento no art. 93 do RLCE 1.1.. Vigência: 16/03/2025 a 15/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.549.929,30. Data de Assinatura: 14/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/01/2025).

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 90007/2025

PROCESSO EBSEH SEI Nº 23523.057152/2024-66

OBJETO: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), Cateter Totalmente Implantável, diâmetro 6,5 FR (+/-0,5 FR).

OBSERVAÇÃO: Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do EDITAL.

PRAZO DE PARTICIPAÇÃO: DE 16/01/2025, ÀS 09H00, ATÉ 17/01/2025, ÀS 23H59 - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF. Edital e demais informações disponíveis em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hu-ufma/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamamentos-publicos>.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: devem ser encaminhados preferencialmente por meio eletrônico em arquivo tipo .doc, via internet exclusivamente, através do e-mail: ulic.hu-ufma@ebserh.gov.br

Informações adicionais serão prestadas na Unidade de Licitação do Hospital Universitário Federal do Maranhão, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira ou pelos contatos: Email: ulic.hu-ufma@ebserh.gov.br, Telefone (s): (98) 2109-6450/ 1071/ 1088.

São Luís (MA), 15 de janeiro de 2025.

RAFAEL RIBEIRO PEREIRA

Chefe da Unidade de Licitação/HU-UFMA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025 - UASG 154045**

Nº Processo: 23108.077382/2023-61.

Inexigibilidade Nº 121/2024. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.

Contratado: 24.454.724/0001-73 - OWNTEC SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamento automático de adensamento e cisalhamento com módulo dss, para atender as demandas do laboratório geoinfra do campus universitário de várzea grande, fundação universidade federal de mato grosso - fufmt, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 14/01/2025 a 14/01/2026. Valor Total: R\$ 198.440,00. Data de Assinatura: 14/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/01/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2025 - UASG 154045

Nº Processo: 23108.093947/2024-39.

Pregão Nº 44/2023. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. Contratado: 40.378.405/0001-82 - Z. S A OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da fundação universidade federal de mato grosso - fufmt, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 14/01/2025 a 14/01/2026. Valor Total: R\$ 101.760,00. Data de Assinatura: 14/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/01/2025).

